



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 32/2024

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Ipiranga, de acordo com as especificações deste termo de referência.

1.2. A presente contratação direta se dará em 01 (um) lote de acordo com a natureza dos itens.

Lote 01- Recarga de Extintores					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO	R\$ VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Recarga Extintor de incêndio - ABC 4 kg Requisitos técnicos definidos pela NBR 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	unidade	2	56,23	112,46
2	Recarga extintor BC 06Kg Requisitos técnicos definidos pela NBR 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as	unidade	1	52,24	52,24

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3242-1551 – Fax: 3242-1824

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

	demais normas técnicas vigentes.				
3	Recarga de Extintor AP 10 LTS Requisitos técnicos definidos pela NBR 12962. O extintor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, e, enquadramento dentro das normas da ABNT e/ou do INMETRO.	unidade	1	53,11	53,11
4	Recarga de Extintor CO₂ 6 kg Requisitos técnicos definidos pela NBR 12962. O extintor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, e, enquadramento dentro das normas da ABNT e/ou do INMETRO.	unidade	1	91,15	91,15
Total lote 01				308,96	

1.3 A entrega dos bens será em parcela única, na sede do Legislativo na rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, Ipiranga/PR, em dia útil, entre 08h00 às 17h00, em até 15 (quinze) dias a partir do envio da nota de empenho de despesa ao fornecedor.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergências de combate a incêndios e devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio. Além disso, a recarga e manutenção dos extintores visa garantir a segurança dos profissionais e de todos que frequentam o ambiente, também visa garantir a proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, minimizando prejuízos que possam vir a ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)

- 3.1 Conforme item 1 deste termo de referência, as especificações dos produtos/serviços já descritos e requisitados, foi considerado a solução mais adequada no momento para uso ou melhoria das atividades da Câmara de Ipiranga.
- 3.2 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;
- 4.2 Possuir todas as certidões regulares para habilitação, conforme edital
- 4.3 Menor preço da proposta para o serviço/produto dos lote 01 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues em **parcela única** na sede do Legislativo Municipal, na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato. Para fornecedores que **não se** enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 Comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal).
- 7.2 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Ipiranga serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

conforme o objeto exigir, sendo necessário ao fornecedor apresentar documentações prevista na Resolução 03/2024.

- a) Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo I.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- h) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- j) Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- k) Apresentar declaração, (assinada pelo representante legal e da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores através do sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>) nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente a cada objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

	Cotações	Média de preço unitário (RS)
LOTE 01		
Item 01	Município de Imbaú PR, processo 26/2024 (1 cotação); Município de Cambará PR, processo 71/2024; (1 cotação); Município de Irati PR processo 84/2024 (1 cotação); Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisamunpar Paranavaí – PR, processo 27/2024 (1 cotação)	56,23
Item 02	Município de General Carneiro PR, processo 52/2024 (1 cotação); Município de Tamboara PR 23/2024; (1 cotação); Município de Imbaú	52,24

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3242-1551 – Fax: 3242-1824

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

	PR, processo 26/2024 (1 cotação); Município de Ipiranga PR, processo 104/2024 (1 cotação)	
Item 03	Município de Abatia PR, processo 21/2024 (2 cotações); Município de Ipiranga PR, processo 104/2024 (1 cotação); Município de Balsa Nova PR, processo 32/2024 (1 cotação)	53,11
Item 04	Município de Porto Vitória PR, processo 25/2024 (2 cotações); Consórcio Intermunicipal de Saúde-Cisamunpar Paranavaí – PR, processo 27/2024 (2 cotações);	91,15

8.2 O valor total levantado para o procedimento é de R\$ 308,96 (trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo

10 DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

10.1 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

Município de Ipiranga, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ALEXSANDRO DEVITA

Data: 29/10/2024 10:29:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSANDRO DEVITA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

VILMA DE MEIRA SCHARNESKI

Data: 29/10/2024 10:22:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMA DE MEIRA SCHARNESKI

Equipe de apoio

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3242-1551 – Fax: 3242-1824

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ